

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Adote uma Praça” no âmbito do Município de Cuiabá, com o objetivo de promover a participação da iniciativa privada, entidades civis, organizações não governamentais e cidadãos na conservação, manutenção e melhoria das praças públicas municipais e demais logradouros urbanos.

Art. 2º - A adoção poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, mediante termo de cooperação firmado com o Poder Executivo, observadas as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 3º - O adotante poderá executar serviços de manutenção, jardinagem, paisagismo, pintura, instalação de equipamentos de lazer, cultura e esporte, desde que previamente aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Em contrapartida, será permitida ao adotante a colocação de placa institucional com sua logomarca ou nome, conforme os padrões estabelecidos pelo Município, vedada qualquer forma de propaganda comercial.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização, eventos e ações de reconhecimento público com o intuito de incentivar e divulgar o Programa “Adote uma Praça”.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante legislação específica, propor a concessão de incentivos fiscais aos participantes do Programa “Adote uma Praça”, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da legislação tributária vigente.

§1º A concessão dependerá da demonstração de interesse público e do cumprimento das obrigações previstas no termo de cooperação.

§2º A regulamentação estabelecerá os critérios de elegibilidade, limites da renúncia fiscal e mecanismos de controle e fiscalização.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo estabelecer critérios técnicos, administrativos e ambientais para a execução do programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O vereador Gustavo Padilha (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa “Adote uma Praça” como política de valorização, preservação e uso social dos espaços públicos urbanos da cidade de Cuiabá.

A iniciativa visa à conservação, manutenção e revitalização das praças públicas, que muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais e operacionais por parte do Poder Público. A adoção desses espaços promove maior cuidado, segurança, acessibilidade e bem-estar para os cidadãos.

A proposta está em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da função social da cidade e da gestão democrática prevista no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), bem como alinha-se a práticas nacionais de parceria público-privada, conforme orientações do Decreto Federal nº 5.940/2006.

Ademais, a adoção de espaços públicos urbanos contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e para a melhoria da qualidade de vida nos bairros, reduzindo atos de vandalismo e promovendo o uso saudável dos ambientes comunitários.

Diante da relevância social e ambiental da proposta, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 1 de julho de 2025

Gustavo Padilha Pinto Silva - PSB

Vereador(a)

